

Contas	Débito	Crédito
2762 — Acréscimos e diferimentos — Activos e passivos por imposto sobre o rendimento diferido — Passivos por imposto diferido	—	1 337,6

O imposto sobre o rendimento do exercício *t2* será, obtido como segue:

Conta 861	10 251	
Conta 862:		
Reserva de avaliação	1 056	
Contrato de construção	2 200	
	3 256	
Provisão	(2 059,2)	2 296,8
Mais-valia	(1 337,6)	(140,8)
		<u>10 391,8</u>

Quanto às contas de activos e passivos por imposto diferido, terão em 31-12-*t1* os seguintes saldos:

Conta 2761:		
Provisão inicial	3 088,8	
Reversão	2 059,2	
Saldo final	<u>1 029,6</u>	

Conta 2762:		
Reserva de reavaliação — Anterior	12 672	
Revertida no exercício	(1 056)	
	11 616	
Mais-valia	1 337,6	
Saldo final	<u>12 953,6</u>	

Aprovada em conselho geral da Comissão de Normalização Contabilística na sua reunião de 29 de Junho de 2001.

O Presidente da Comissão de Normalização Contabilística, *António Domingos Henrique Coelho Faria*.

Despacho (extracto) n.º 428/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Dezembro de 2002 da Secretária de Estado da Administração Pública:

Maria Teresa Cecílio Gonçalves Miranda, técnica profissional especialista principal, na situação de licença sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais desde 14 de Janeiro de 1998, conforme publicações no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 52 e 176, respectivamente de 3 de Março de 1998 e 30 de Julho de 1999 — autorizada a regressar à efectividade de serviço, com a mesma categoria, escalão 5, índice 360, indo ocupar um lugar vago no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2002. — A Adjunta, em substituição do Secretário-Geral, *Ana Maria Pinto Bernardo*.

Departamento de Prospectiva e Planeamento

Rectificação n.º 30/2003. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11 612/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 257, de 7 de Novembro de 2002, rectifica-se que, na p. 18 422, col. 1, onde se lê:

«Requisitos específicos — programação:

- 1) Conhecimentos e prática de programação para a Internet, nomeadamente FrontPage e Macromedia Flash;
- 2) Conhecimentos e prática de programação em Oracle Reports, Oracle Forms e Oracle Graphics Builder;
- 3) Conhecimentos e prática de programação em Visual Basic, SQL, PUSQL e PHP;
- 4) Fortes conhecimentos de microinformática, nomeadamente Excel, Access e Powerpoint.

Requisitos específicos — sistemas:

- 1) Conhecimentos e prática de utilização e manipulação de sistemas em LINUX;

- 2) Conhecimentos na área de administração de sistemas, nomeadamente UNIR e LINUX;
- 3) Conhecimentos e prática de gestão de bases de dados.»

deve ler-se:

«Requisitos específicos — programação:

- 1) Conhecimentos e prática de programação para a Internet, nomeadamente FrontPage e Macromedia Flash;
- 2) Conhecimentos e prática de programação em Oracle Forms e Oracle Graphics Builder;
- 3) Conhecimentos e prática de programação em Visual Basic, SQL, PL/SQL e PHP;
- 4) Fortes conhecimentos de microinformática, nomeadamente Excel, Access e Powerpoint.

Requisitos específicos — sistemas:

- 1) Conhecimentos e prática de utilização e manipulação de sistemas em LINUX;
- 2) Conhecimentos na área de administração de sistemas, nomeadamente UNIX e LINUX;
- 3) Conhecimentos e prática de gestão de bases de dados.»

e, na col. 2, onde se lê:

«Vogais suplentes:

Licenciada Eva Barbara Borowczyk Moreira Martins, especialista de informática do grau 3.
Licenciada Helena Paula Menezes Hungria Pimentel da Costa, especialista de informática do grau 1.»

deve ler-se:

«Vogais suplentes:

Licenciada Eva Barbara Borowczyk Moreira Martins, especialista de informática do grau 3.
Licenciada Helena Paula Menezes Hungria Pimenta da Costa, especialista de informática do grau 1.»

15 de Novembro de 2002. — A Directora-Geral, *Alda de Caetano Carvalho*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 166/2003 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 4 de Dezembro de 2002, por delegação do director-geral dos Impostos:

Rui Carlos Ferreira Mateus, assistente administrativo, colocado na Direcção de Serviços de Instalações — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2002. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Património

Aviso n.º 167/2003 (2.ª série). — *Concurso n.º 13/2002 — interno de admissão a estágio para técnico de 2.ª classe da carreira técnica.* — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 6 de Dezembro de 2002 da directora-geral do Património e pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* do presente aviso, se encontra aberto concurso interno de admissão a estágio para preenchimento de dois lugares para ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património, nas áreas de actuação desta Direcção-Geral, para exercer funções em Lisboa.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de candidatura:

3.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública;
- b) Estar habilitado com o bacharelato em Contabilidade e Administração.

4 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — participar na elaboração de trabalhos e estudos e na emissão de pareceres no âmbito de actuação da Direcção-Geral, designadamente nas áreas de contabilidade e documentação.

6 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Carla Sofia dos Santos Lã Branca, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Bacharel Isabel Maria Rodrigues de Oliveira Barros Costa, técnica de 2.ª classe.

Engenheiro Carlos Manuel Sebadelhe Sadio, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria de Fátima da Costa, técnica superior de 1.ª classe.

Licenciada Célia Maria Claudino Reis, técnica superior de 2.ª classe.

7 — A presidente do júri será substituída pela 1.ª vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

8 — Métodos de selecção — nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos;

b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — O método de selecção indicado na alínea a) é eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que nele obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20 valores.

8.2 — A prova de conhecimentos reveste a forma escrita, tem a duração de duas horas e consiste na avaliação do nível de conhecimentos dos candidatos, incidindo a prova de conhecimentos sobre as matérias constantes do programa aprovado pelo despacho n.º 4276/97 (2.ª série), de 2 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho de 1997.

8.2.1 — Os temas a abordar na prova de conhecimentos são publicados no anexo ao presente aviso.

8.3 — Entrevista profissional de selecção, na qual serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, que serão classificados numa escala de 0 a 20 valores e cujos critérios de apreciação e ponderação deverão constar da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.4 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PC + E/2$$

em que:

PC = prova de conhecimentos específicos;

E = entrevista profissional de selecção.

9 — Regime de estágio — o estágio tem a duração de um ano, aplicando-se-lhe o regime previsto nos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, e 427/89, de 7 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso e respectiva documentação deverá ser dirigido à direcção-geral do Património, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, endereçado à Direcção-Geral do Património, Avenida de Elias Garcia, 103, 1050-098 Lisboa.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

a) Identificação completa (nome, bilhete de identidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a categoria detida;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias que possui.

10.3 — Os funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea b) do n.º 10.2 do presente aviso, desde que o mesmo conste dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

11 — A relação dos candidatos admitidos a concurso é afixada, para consulta, na Direcção-Geral do Património, na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 10 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, pela Portaria n.º 8/92, de 9 de Janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

19 de Dezembro de 2002. — A Directora-Geral, Isabel Brazão.

ANEXO I

Programa

Prova de conhecimentos específicos

1 — Regime da administração financeira do Estado:

1.1 — Serviços públicos e regime de administração;

1.2 — Orçamento do Estado — noção geral, princípios e regras.

2 — Regime jurídico de realização de despesas públicas:

2.1 — Aquisição de bens e serviços.

2.2 — Empreitadas.

3 — Património do Estado:

3.1 — Domínio público:

3.1.1 — Conceito;

3.1.2 — Os bens do domínio público;

3.1.3 — Regime jurídico dos bens do domínio público.

3.2 — Domínio privado:

3.2.1 — Conceito;

3.2.2 — Classificação dos bens do domínio privado;

3.2.3 — Formas de administração dos bens do domínio privado.

4 — Património cultural:

4.1 — Classificação dos bens imóveis;

4.2 — Zonas de protecção;

4.3 — Conservação e valorização.

Bibliografia sugerida:

Finanças Públicas e Direito Financeiro, vols. I e II, António L. de Sousa Franco, Livraria Almedina, Coimbra, 1996;

Concurso Público nos Contratos Administrativos, Margarida Olazabai Cabral, Livraria Almedina, Coimbra, 1997;

Manual de Direito Administrativo, II vol., Marcelo Caetano, Livraria Almedina, Coimbra, 1980;

Dicionário Jurídico da Administração Pública, José Pedro Fernandes, vol. I, pp. 232 a 242 e 269 a 272, e vol. IV, pp. 159 a 190.

Legislação

1 — Regime da administração financeira do Estado:

Constituição da República Portuguesa, artigos 105.º e 106.º; Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública);

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio, aditado

o n.º 3 do artigo 7.º pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, revogado o artigo 51.º pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro (desenvolvimento do regime estabelecido pela Lei n.º 8/90);

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto (enquadramento do Orçamento do Estado), alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto (Lei da Estabilidade Orçamental — dá nova redacção ao título v da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (estabelece a classificação económica das despesas correntes).

2 — Regime jurídico de realização de despesas públicas:

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços;

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — regime das empreitadas de obras públicas, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho.

3 — Património do Estado:

Constituição da República Portuguesa, artigo 84.º — domínio público;

Artigo 202.º do Código Civil Português;

Código do Procedimento Administrativo (artigos 178.º e seguintes), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — altera o Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro, que cria o inventário geral dos bens do Estado, e a Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, que regulamenta este diploma;

Decreto-Lei n.º 24 489, de 13 de Setembro de 1934 — cessão a título precário;

Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, cessão a título definitivo; Decreto n.º 23 465, de 18 de Janeiro de 1934 (artigo 8.º) — despejo de imóveis do domínio privado do Estado.

4 — Património cultural:

Lei n.º 107/01, de 8 de Setembro — lei do património cultural.

Instituto de Informática

Aviso n.º 168/2003 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho de direcção, em regime de substituição, de 2 de Dezembro de 2002:

Licenciada Maria Manuela Paiva Leamaro, especialista de informática do grau 3, nível 2, do quadro do pessoal informático do Instituto de Informática — nomeada directora de serviços, em regime de substituição, da Direcção de Serviços de Sistemas de Informação do PRON, com efeitos reportados a 2 de Dezembro de 2002. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

17 de Dezembro de 2002. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria Joana Modesto*.

Aviso n.º 169/2003 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho de direcção, em regime de substituição, de 2 de Dezembro de 2002:

João Emanuel Valadão e Silveira, especialista de informática de grau 3, nível 2, do quadro do pessoal informático do Instituto de Informática — nomeado coordenador de projectos do mesmo Instituto, com efeitos reportados a 2 de Dezembro de 2002. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

17 de Dezembro de 2002. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria Joana Modesto*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Portaria n.º 13/2003 (2.ª série). — Considerando que a licenciada Ana Paula Pais Madeira, assessora da carreira de médico veterinário, a exercer o cargo de chefe da Divisão de Intervenção Veterinária de Coimbra, na Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, aprovado pela Portaria n.º 556/99, de 27 de Julho, um lugar de assessor principal da carreira de médico veterinário, a extinguir quando vagar.

17 de Dezembro de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinato Pinto*.

Portaria n.º 14/2003 (2.ª série). — Considerando que a mestra Maria Helena Pereira Paulo Duarte, assessora da carreira de médico veterinário, a exercer o cargo de director de serviços do Gabinete de Planeamento do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 4, 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, aprovado pela Portaria n.º 656/99, de 17 de Agosto, um lugar de assessor principal da carreira de médico veterinário, a extinguir quando vagar.

17 de Dezembro de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinato Pinto*.

Portaria n.º 15/2003 (2.ª série). — Considerando que, em 4 de Julho de 2002, cessou a comissão de serviço o licenciado José Manuel Peixoto da Eira, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro, à data a exercer o cargo de subdirector regional de Entre Douro e Minho, mantendo-se no exercício de funções dirigentes, em regime de gestão corrente, até 28 de Julho de 2002;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, aprovado pela Portaria n.º 537/99, de 23 de Julho, um lugar de assessor da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 28 de Julho de 2002.

17 de Dezembro de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Portaria n.º 16/2003 (2.ª série). — Considerando que o licenciado Fernando Ribeiro Delgado, técnico superior principal da carreira de engenheiro a exercer o cargo de director de serviços de Planeamento e Política Agro-Alimentar na Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, aprovado pela Portaria n.º 557/99, de 27 de Julho, um lugar de assessor principal da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

17 de Dezembro de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinato Pinto*.

Portaria n.º 17/2003 (2.ª série). — Considerando que o licenciado Manuel Joaquim Paixão Garcia, especialista de informática do grau 2, nível 2, da carreira de especialista de informática, a exercer o cargo de chefe da Divisão de Organização e Informática da Direcção Regio-